



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO (IFSP) - CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Presidente Epitácio
2022

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo
Biblioteca Anna Deák / IFSP Presidente Epitácio

Rua José Ramos Junior nº27-50, Jardim Tropical

Presidente Epitácio – SP

CEP 19470-000

Fone: (18) 3281-9596

E-mail: biblioteca.epitacio@ifsp.edu.br

Reitor:

Silmário Batista dos Santos

Direção Geral:

Alexandre Ataíde Carniato

Direção Educacional:

Bruno César Vani

Elaboração:

Roberta Caroline Vesu Alves

Bibliotecária – Documentalista

CBI - Coordenadora da Biblioteca

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
2.1 Objetivos específicos	3
3 JUSTIFICATIVA	4
4 APRESENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSP, CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	4
4.1 Público usuário	4
4.2 Acervo	5
4.3 Horário de atendimento	5
4.4 Equipe da biblioteca	5
4.5 Serviços	5
5 PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
5.1 Plano de Contingência para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca	7
5.2 Plano de contingência para evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual	9
REFERÊNCIAS	12
ANEXO A – Contratos e Termos de renovação de serviços	13

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência do acervo bibliográfico da Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Câmpus Presidente Epitácio, tem como base, principalmente, o Plano de Contingência estabelecido pela da Reitoria do IFSP (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2021). **Apresenta o planejamento para minimizar riscos cotidianos e sanar situações críticas, que eventualmente possam afetar o ambiente da unidade de informação, especialmente, para situações de emergência a fim de assegurar o acesso e conservação do acervo bibliográfico e da Biblioteca sejam atendidas.**

As medidas desse Plano de Contingência vêm esclarecer o planejamento, em âmbito institucional, de como pode ser assegurado o acesso e conservação do acervo bibliográfico e da Biblioteca do Câmpus para os usuários em momentos adversos. E atender ao “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância: Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento” (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2017).

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** deste Plano de Contingência consiste em direcionar de maneira coerente os procedimentos para identificar e minimizar o impacto de ocorrências ou problemas ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais na biblioteca como um todo. A seguir os objetivos específicos estabelecidos pela Reitoria do IFSP.

2.1 Objetivos específicos

De acordo com o Plano de Contingência da Reitoria, que abrange todas as bibliotecas do IFSP, os objetivos específicos para este instrumento político-administrativo são:

- a) orientar e direcionar o processo de ações para evitar ou minimizar riscos à unidade de informação;
 - b) reduzir perdas e ou prejuízos às pessoas e ao patrimônio;
 - c) atender a demanda informacional da comunidade acadêmica;
 - d) trazer visibilidade para os riscos cotidianos nas Unidades de Informação;
 - e) identificar os tipos de riscos mais frequentes no ambiente de bibliotecas;
 - f) identificar medidas para prevenção de desastres;
 - g) organizar um plano de evacuação;
 - h) permitir socorros no menor intervalo de tempo após determinado acidente.
- (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2021, p. 1-2).

Além dos aspectos para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca, têm-se a finalidade de evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual.

3 JUSTIFICATIVA

A biblioteca está sujeita a riscos, que podem ser ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais, além de dificuldades de acesso ao acervo. Por isso, o Plano de Contingência alerta, orienta, busca prevenir e conter esses riscos, para evitar os efeitos negativos dessas situações.

4 APRESENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSP, CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

A Biblioteca do IFSP, Câmpus de Presidente Epitácio, denominada Biblioteca Anna Deák, está vinculada administrativamente à Diretoria Adjunta Educacional do Câmpus. Atende à comunidade interna e externa local, oferecendo suporte informacional e serviços, principalmente, em apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. O setor possui uma área própria de 153,55m².

Entre as finalidades do IFSP estão a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, assim como constituir-se em centro de referência na oferta do ensino de ciências, desenvolver programas de extensão e estimular a pesquisa aplicada (BRASIL, 2008).

4.1 Público usuário

Segundo o Regulamento de Uso das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2019a), o público usuário da Biblioteca é composto por: comunidade interna (docentes, técnico-administrativos e discentes); e comunidade externa (pessoas sem vínculo acadêmico ou trabalhista com o IFSP). Para a comunidade interna é permitido o empréstimo de materiais, uso do local e acesso aos diferentes tipos de informação *online* garantida pela instituição. O público externo pode usar o local para estudo e os materiais bibliográficos dentro das dependências da Biblioteca.

4.2 Acervo

O acervo da biblioteca está catalogado no software Pergamum e organizado na Classificação Decimal de Dewey (CDD), **atualmente conta com 2.742 títulos distribuídos em 10.786 exemplares (até a data de dezembro de 2021)**. Este quantitativo considerou a estatísticas extraídas do software Pergamum. O acervo físico é composto de livros, revistas, periódicos nacionais, e materiais multimídia (CD e DVD), entre outros. A biblioteca possibilita acesso *online* para recursos eletrônicos e *sites* da Internet, Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC), Dissertações e Teses. Também, se caracteriza pelo acervo aberto, permitindo aos usuários livre acesso às estantes.

Outros materiais do acervo são os digitais (acervo virtual) de acesso *online* e disponíveis por meio do Pergamum: livros virtuais da Biblioteca Universitária ou Biblioteca Virtual Pearson; normas da Target GEDWeb; artigos científicos e periódicos do Portal de Periódicos CAPES, este com acesso também mediante uso da Comunidade Acadêmica Federada (CAFe).

4.3 Horário de atendimento

O horário de atendimento da Biblioteca ocorre de forma ininterrupta de segunda-feira até sexta-feira, das 07h00 às 21h00, totalizando 14 horas de atendimento diário.

4.4 Equipe da biblioteca

A equipe da Biblioteca é formada por duas bibliotecárias e dois auxiliares de biblioteca, sendo que uma das bibliotecárias está em licença capacitação desde 12 de abril de 2021.

4.5 Serviços

A Biblioteca do IFSP Câmpus Presidente Epitácio oferece os seguintes serviços:

- Consulta livre;
- Atendimento ao usuário;
- Acesso à Internet e a Bases de Dados;
- Circulação de materiais (empréstimo, reserva, devolução, etc.) remota ou presencial;
- Orientação ao usuário sobre o uso da biblioteca, pesquisa na internet e bases de dados;

- Orientação à normalização de trabalhos de conclusão de curso (referências, citações e apresentação dos trabalhos acadêmicos);
- Agendamento de capacitações e treinamentos;
- Divulgação das aquisições recentes;
- Levantamento bibliográfico;
- Indicações mensais de obras de literatura;
- Espaço de estudos destinado ao estudo individual ou em grupo;
- Guarda-volumes para ser utilizado durante a permanência do usuário na biblioteca;
- Disseminação da informação;
- Elaboração de ficha catalográfica;
- Auxílio e orientação na utilização do Portal de Periódicos Capes e demais portais científicos e bases de dados;
- Acesso às normas da ABNT;
- Empréstimo entre bibliotecas;
- Acesso ao Portal de Periódicos Capes;
- Acesso ao Portal de Periódicos IFSP;
- Acesso para a Biblioteca Virtual Pearson;
- Acesso para consulta ao acervo pelo Pergamum.

O tratamento técnico do acervo segue os seguintes códigos e normas:

- Catalogação – AACR2, MARC 21, Protocolo Z39.50 e ISO 2709.
- Classificação – CDD e Cutter.
- Normalização Bibliográfica – ABNT.

5 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Considera-se que riscos são inerentes a quaisquer atividades dos setores da economia, inclusive, o setor de serviços. Por isso, uma biblioteca pode estar exposta às contingências, isto é, à ocorrência de eventualidades. O Plano de Contingência norteia os procedimentos para identificar e minimizar o impacto de ocorrências ou problemas ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais na biblioteca como um todo, além de buscar evidenciar como evitar ou minimizar os riscos que impeçam o acesso e conservação do acervo bibliográfico (físico e virtual), para fins de uso da informação pelos usuários.

5.1 Plano de Contingência para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca

Os tipos de riscos físicos ao espaço físico da biblioteca, conforme verificado no Plano de Contingência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2021) podem ser elencados em:

- **Físicos:** Ruído, calor, frio, pressões, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações etc.
- **Químicos:** Poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas etc.
- **Biológicos:** Fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos etc.
- **Ergonômicos:** Levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalho em turnos etc.
- **Acidentais:** Arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, quedas e animais peçonhentos.

A situação atual e o planejamento para minimizar o impacto de eventuais ocorrências ou problemas ocasionados por riscos no espaço físico na Biblioteca consiste em:

O **espaço físico** não apresenta ruído em excesso em seu interior, pois é controlado, o calor é minimizado por dois aparelhos de ar-condicionado e/ou seis ventiladores, a faixa de temperatura ideal para conservação do acervo encontra-se entre 19° e 23°C, o frio na cidade não é excessivo. A umidade é observada porque grande parte do acervo é constituído de obras em suporte de papel impresso, tornando-o suscetível a degradação por umidade alta. A medida ideal é entre 50 e 60% e busca-se manter esta umidade no ambiente. Quando ocorre a interrupção de energia pela concessionária, adota-se como padrão que todos os usuários são convidados a retirarem-se do recinto, reduzindo a taxa de elevação da temperatura, até o

restabelecimento da energia, o que normalmente ocorre em curto prazo. Os demais aspectos não se aplicam.

Os aspectos **químicos** são controlados, pois a poeira é normal e retirada diariamente pela equipe de limpeza e os demais elementos não se aplicam às características do local. Ocorrendo eventualmente, será observado para ser sanado pelos servidores do Câmpus.

Os elementos **biológicos** são observados e controlados pela equipe de manutenção predial do Câmpus. Para o combate ao Coronavírus são observadas as orientações do Protocolo de Biossegurança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2022) e não temos presença dos demais agentes biológicos. Alguns dos elementos biológicos são combatidos anualmente e preventivamente com a dedetização do Câmpus, o que inclui a biblioteca. Por isso, não temos problema com animais e insetos.

Os aspectos **ergonômicos** são observados para evitar levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, entre outros aspectos congêneres, para isso temos mobiliário ajustável.

Os **acidentes** em geral serão evitados desligando os computadores e demais equipamentos quando não são utilizados. Em caso de incêndio de pequeno porte pode-se usar o extintor, mas para incêndios graves deve-se acionar o serviço de bombeiros. A utilização de estantes em material metálico apresenta reforço nas uniões para prevenção à queda, com distância mínima de 0,90cm entre os corredores para livre acesso e evitar acidentes. Em caso de acidentes é primordial manter a calma e auxiliar todas as pessoas a evacuarem o local. Em caso de acidente com vítima, orienta-se não tentar mudá-la de posição. Recomenda-se acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e preservar a vítima até a chegada do socorro. A iluminação solar e artificial não deve incidir diretamente no acervo, pois a luz UV degrada o papel. As luminárias fluorescentes estão dispostas a pelo menos 2 metros do topo das estantes. A luz solar que incide nas janelas está isolada do acervo por cortinas de tom escuro e ficam fixas, impedindo a degradação dos livros. Os equipamentos estão conservados e os demais elementos não se aplicam atualmente.

Entre os outros riscos específicos e modos de combatê-los, segundo o Plano de Contingência da Reitoria do IFSP, que se aplicam à Biblioteca do Câmpus Presidente Epitácio, destacam-se:

Roubos, furtos e assaltos: é proibida a entrada no acervo portando bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários (modelo pasta), guarda-chuvas, instrumentos cortantes etc., devendo ser guardados no guarda-volumes ou armário com chaves disponibilizados na Biblioteca. O balcão de atendimento encontra-se em local estratégico, possibilitando que o Bibliotecário(a) e/ou os

servidores que atuam na biblioteca observem a movimentação de entrada e saída dos usuários no acervo. A instituição dispõe de segurança ou vigilantes no período da noite. Em caso de ocorrência, como agir: manter a calma e não reagir e contatar a polícia ou outro órgão responsável [...].

Inundação e goteiras: a instituição realiza a manutenção periódica dos forros e telhados de suas instalações, como na Biblioteca. Em caso de ocorrência, como agir: secagem por circulação de ar (uso de ventiladores) de pequenas partes de materiais e troca de papel toalha absorvente entre as páginas dos livros danificados por água; uma vez que reparos tenham que ser feitos nos livros, uma lista de prioridades deverá ser elaborada para decidir o que será restaurado e o que terá de ser comprado por meio de orçamento e constatação dos livros mais emprestados na Biblioteca; além de contatar o setor de faxina da instituição para a limpeza [...].

Necessidade de manutenção do ambiente: para fins de se precaver de acidentes e circunstâncias de emergência, todas as instalações da instituição precisam ter manutenção regular (dispositivos de combate a incêndio, instalações hidráulicas e elétricas, forros, telhados, tetos, mobiliário, pintura, pavimento, paredes etc.) [...].

Conservação do acervo: A Biblioteca mantém os materiais bibliográficos do acervo em ambiente fresco com controle e manutenção periódica das condições ideais de limpeza, higiene e baixa umidade do ambiente, sendo acondicionados em mobiliário de aço de forma vertical com espaços vazios entre eles para permitir uma boa circulação de ar. Os usuários da Biblioteca são conscientizados de modo contínuo sobre o manuseio, acondicionamento e reposição dos materiais nas estantes. (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2021, p. 5-7).

5.2 Plano de contingência para evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual

A biblioteca do IFSP de Presidente Epitácio busca continuamente a atualização do acervo físico, por meio de aquisições por compra e doação de materiais bibliográficos pertinentes para atendimento aos usuários, bem como para o atendimento adequado ao ensino, pesquisa e extensão do Câmpus. Para isso, compreende:

- **Acervo físico tombado e informatizado:** O acervo encontra-se tombado, e informatizado com acesso via Software Pergamum, contratado sob licença de uso vitalício junto à empresa Associação Paranaense de Cultura (APC). O IFSP mantém contrato de natureza contínua para prestação de serviços de suporte técnico do Sistema Pergamum, sendo que todos os dados do acervo estão protegidos. As inconsistências e problemas encontrados nas funcionalidades do sistema podem ser solucionados com a abertura de chamado técnico para o suporte técnico.
- **Acervo físico registrado em nome do IFSP:** cada item do acervo possui um número de patrimônio que demonstra que pertencente ao IFSP Presidente Epitácio.

- **Acervo da bibliografia básica e complementar deve estar adequado em relação às Unidades Curriculares e aos conteúdos descritos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), devendo estar atualizado, considerando a natureza da Unidade Curricular:** as bibliografias básica e complementar dos Componentes Curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos passam por revisão, readequação e atualização, e foram validadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- **O Núcleo Docente Estruturante (NDE) deve referendar em relatório de adequação, comprovando a compatibilidade entre o número de vagas autorizadas e a quantidade de exemplares por título disponível no acervo (ou assinatura de acesso), em cada bibliografia básica da Unidade Curricular:** os NDE dos cursos trabalham para análise e comparação das bibliografias dos Componentes Curriculares com a quantidade de vagas autorizadas e a quantidade de títulos disponíveis no Sistema Pergamum, estabelecendo o número mínimo de exemplares para cada título que compõe as bibliografias dos PPC.
- **Deve haver garantia de acesso físico na Instituição de Ensino Superior, com instalações e recursos tecnológicos que atendam à demanda e à oferta ininterrupta dos títulos virtuais, via internet, da bibliografia básica e complementar, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem:** o IFSP define como serviços de natureza contínua o fornecimento de energia, bem como de operação e manutenção de instalações elétricas, assim como serviços de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP, fornecimento de solução de segurança e gerenciamento de serviços de proteção da informação. Outro serviço continuado é a assinatura via *web* de normas técnicas da ABNT (NBR) e Mercosul (AMN), Biblioteca Virtual Pearson (coleção de livros virtuais) e Target GETWeb (Periódicos CAPES via CAFE). Os recursos tecnológicos e ferramentas de acessibilidade estão garantidos pelo IFSP. A solução de eventual falha requer comunicação ao setor de TI, também à TI da Reitoria através da abertura de chamado para solução técnica.
- **O acervo deve possuir exemplares ou assinaturas de acesso virtual a periódicos especializados que suplementem o conteúdo administrado na Unidade Curricular:** os periódicos das Bibliografias das Unidades Curriculares possuem acesso ao Portal de Periódicos da CAPES via CAFE. O acesso ao Portal da CAPES não corre risco de ser interrompido devido ao IFSP ser Instituição Federal de Ensino pertencente à CAFE.
- **O acervo deve ser gerenciado de forma a manter atualizada a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas. Deve ser adotado plano de**

contingência para a garantia do acesso e do serviço: o Sistema Pergamum de gerenciamento do acervo físico tem funcionalidades online, permanecendo atualizado para buscas no acervo. Possibilita acesso para as coleções da Biblioteca Virtual Pearson, Bases de Dados de Periódicos da CAPES e normas da Target GETWeb. Qualquer falha no serviço de acesso desses recursos de informação deve ser reportada para a bibliotecária da Reitoria, TI local ou TI da Reitoria.

O IFSP, por meio da Reitoria, garante para as bibliotecas de seus Câmpus o acesso contínuo a esses recursos virtuais e software para gerenciamento e catalogação do acervo. Para isso foram assinadas pelo IFSP. Considerando que essas e outras tecnologias precisam de suporte, a Reitoria IFSP contratou os suportes dessas empresas para todos os Câmpus, de forma que elas são responsáveis pela manutenção de servidor de redes e acesso ilimitado. Disponibilizando aos alunos e servidores suas plataformas através da *web* e demais aplicativos. Esses documentos, além deste plano de contingência, atualmente são:

- Documentação de serviços continuados: “Portaria nº 1.994 de 05 de junho de 2019” e “Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020” (consta nas referências bibliográficas).
- Contrato com o Software Pergamum e termo de renovação de serviços: “Termo de Contrato Nº 23-154/2021 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação” e “Quarto Termo de Aditamento” (em anexo).
- Contrato com a Biblioteca Virtual Pearson e termo de renovação de serviços: “Termo de Contrato Nº 23-154/2021 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação” (em anexo). E Primeiro Termo de Adiantamento 2022.
- Contrato com a CAFe que viabiliza acesso para Periódicos CAPES (renovação automática): “Termo de compromisso para adesão à CAFe” 2014 (em anexo).
- Contrato com a Target GETWeb e termo de renovação de contrato: “Memo 17/2018 – DACO/DLA” e “Ofício n.º 137/2021 - COC-PRA / DALC-PRA / DLA-PRA/PRO-ADM / RET/IFSP” (em anexo).

Ressalta-se que os documentos são atuais e as vigências dos contratos são viabilizadas pela documentação de serviços continuados e controladas pela bibliotecária da Reitoria, entre outros servidores da Reitoria responsáveis, que buscam negociar a renovação dos mesmos em período adequado.

REFERÊNCIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Plano de Contingência das Bibliotecas do Instituto Federal de São Paulo.** São Paulo: Reitoria IFSP, 2021. Documento institucional em arquivo do Word e compartilhado em Drive de acesso com senha.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Protocolo de biossegurança para as atividades presenciais.** São Paulo: IFSP, abril 2022. Disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/Comites/Covid19/Comite/ProtocoloDeBioseguranca.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Portaria nº 1.612 de 07 de maio de 2019.** Revogar parcialmente a Portaria nº 1.279, de 20 de abril de 2016, e aprovar a atualização do Regulamento de Uso das Bibliotecas do IFSP. São Paulo: IFSP Reitoria, 2019a. Disponível em: https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/BIB/Regulamento_da_Biblioteca.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Portaria nº 1.994 de 05 de junho de 2019.** Revoga a Portaria nº 560, de 13 de fevereiro de 2019 e define sobre os serviços contínuos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo-IFSP. São Paulo: IFSP Reitoria, 2019b. Disponível em: http://www.mto.ifsp.edu.br/images/Biblioteca/Regulamento_Biblioteca/JUN_PORT_1994_R evoga_PORT_560_e_Define_sobre_os_servi%C3%A7os_cont%C3%ADnuos_do_IFSP_GA B.pdf. Acesso em: 07 abr. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Instrumentos de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância:** reconhecimento: renovação de reconhecimento. Brasília: Inep, 2017. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020.** Delega competência para autorizações de governança nas contratações de bens e serviços e para as locações de imóveis, no âmbito do Ministério da Educação e entidades vinculadas. Brasília: Imprensa Nacional, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-243-de-12-de-fevereiro-de-2020-243057679>. Acesso em: 07 abr. 2022.

ANEXO A – Contratos e Termos de renovação de serviços

TERMO 57/2021 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP A EMPRESA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, com sede na Rua Pedro Vicente, número 625 – Canindé – São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pela Diretora de Logística e Aquisições, Fernanda Amorim Rocha, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, brasileira, casada, servidora público federal, portadora da Carteira de Identidade nº 41.522.045-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 351.257.768-74, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Jurídico, Marcelo de Almeida Horácio, portador da Cédula de Identidade nº 29.362.215-2, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 268.887.298-26, e Heloísa Moutinho Avilez Guerato, portadora da Cédula de Identidade nº 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 302.341.438-60, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.001061.2021-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de assinatura de acesso anual Web à coleção de livros eletrônicos da BIBLIOTECA VIRTUAL da Pearson Education, a serem utilizados pelos estudantes, professores e técnicos administrativos dos campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licenças de utilização do conteúdo da Biblioteca Virtual Universitária da Pearson Education.	Und.	20.000	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de 30/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158154

Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171154
Elemento de Despesa: 3390.40
PI: L000P19TIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Pela CONTRATANTE, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE S. PAULO – IFSP:**

Assinado eletronicamente

Fernanda Amorim Rocha
Diretora de Logística e Aquisições

Pela CONTRATADA, **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.,**

MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Assinado de forma digital por
MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Dados: 2021.04.13 16:19:00 -03'00'

Marcelo de Almeida Horácio
Diretor Jurídico

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860
Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2021.04.13 16:11:04 -03'00'

Heloísa Moutinho Avilez Guerato
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 -

Assinado eletronicamente

2-

Assinado eletronicamente

Cristina Mari Ishida

Deir Oliveira de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA**, em 01/04/2021 11:10:03.
- **Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA**, em 31/03/2021 08:23:28.
- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 30/03/2021 17:51:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162504

Código de Autenticação: 0006ddafa2



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado

Assunto: Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado

Assinado por: Cristina Ishida

Tipo do Documento: Termo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/04/2021 09:54:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652747

Código de Autenticação: 9777e8fd1a



QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC., AO CONTRATO Nº 15-154/2017 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE "SISTEMA PERGAMUM", PARA OS CAMPI DO IFSP. PROCESSO ORIGINAL Nº 23305.007814.2017-01. PROCESSO VINCULADO Nº 23305.007311.2018-16.

Pelo presente Instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software "Sistema Pergamum" para o IFSP, inscrito no CNPJ nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora do RG nº 41.522.045-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 351.257.768-74, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020 e autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Associação Paranaense de Cultura - APC**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.659.820/0001-51**, sediada na Rua Imaculada Conceição, 1155 – Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba- PR, CEP 80242-890, representada, neste ato, pelo seu presidente, Sr. Dêlcio Afonso Belestrin, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 1.070.832 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 518.034.459-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 15-154/2017, celebrado em 02/10/2017, tem por objeto o aditamento de prazo com reajuste de valor, nos termos das cláusulas 2ª e 6ª do contrato c/c artigo 57, Inciso II e artigo 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo contratual, vigorando de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, conforme despachos contidos no Processo nº 23305.007311.2018-16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos do parágrafo 8º, Art. 65, da Lei nº 8666/93, fica concedida a recomposição de perdas inflacionárias no percentual de 5,84% conforme variação do índice IPCA/IBGE acumulado de um ano, contado do último reajuste, com desconto de 30% após negociação, que reflete o valor de R\$ 12.434,04 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), de acordo com a cláusula 6ª do termo de contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em uma via eletrônica, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de agosto de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA
Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: DÉLCIO AFONSO BELESTRIN
Cargo: Presidente

TESTEMUNHAS:

1 Nome: Cristina Mari Ishida
Matrícula: 2046699
2 Nome: Deir Oliveira de Oliveira
Matrícula: 1815476

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA**, em 16/08/2021 16:47:32.
- **Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA**, em 16/08/2021 16:41:27.
- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 16/08/2021 16:21:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 216371
Código de Autenticação: 1f25f02e9e



TERMO 57/2021 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP A EMPRESA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, com sede na Rua Pedro Vicente, número 625 – Canindé – São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pela Diretora de Logística e Aquisições, Fernanda Amorim Rocha, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, brasileira, casada, servidora público federal, portadora da Carteira de Identidade nº 41.522.045-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 351.257.768-74, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Jurídico, Marcelo de Almeida Horácio, portador da Cédula de Identidade nº 29.362.215-2, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 268.887.298-26, e Heloísa Moutinho Avilez Guerato, portadora da Cédula de Identidade nº 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 302.341.438-60, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.001061.2021-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de assinatura de acesso anual Web à coleção de livros eletrônicos da BIBLIOTECA VIRTUAL da Pearson Education, a serem utilizados pelos estudantes, professores e técnicos administrativos dos campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licenças de utilização do conteúdo da Biblioteca Virtual Universitária da Pearson Education.	Und.	20.000	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de 30/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158154

Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171154
Elemento de Despesa: 3390.40
PI: L000P19TIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Pela CONTRATANTE, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE S. PAULO – IFSP:**

Assinado eletronicamente

Fernanda Amorim Rocha
Diretora de Logística e Aquisições

Pela CONTRATADA, **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.,**

MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Assinado de forma digital por
MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Dados: 2021.04.13 16:19:00 -03'00'

Marcelo de Almeida Horácio
Diretor Jurídico

HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2021.04.13 16:11:04 -03'00'

Heloísa Moutinho Avilez Guerato
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - *Assinado eletronicamente* 2- *Assinado eletronicamente*

Cristina Mari Ishida

Deir Oliveira de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA**, em 01/04/2021 11:10:03.
- **Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA**, em 31/03/2021 08:23:28.
- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 30/03/2021 17:51:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162504

Código de Autenticação: 0006ddafa2



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado

Assunto: Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado

Assinado por: Cristina Ishida

Tipo do Documento: Termo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/04/2021 09:54:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652747

Código de Autenticação: 9777e8fd1a



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, AO CONTRATO Nº 23-154/2021 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE ACESSO ANUAL WEB À COLEÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS DA BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON EDUCATION. PROCESSO ORIGINAL E ADITAMENTO Nº [23305.001061.2021-06](#).

Pelo presente Instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para a prestação de serviços de biblioteca virtual da Pearson Education para o IFSP, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020 e autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida João Scarparo Netto, 84, Bloco A, Loteamento Santa Genebra, Campinas/ SP CEP 13.080-655, representada, neste ato, pelo seu diretor, Sr. Juliano de Melo Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.453.211 expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 022.359.364-82 e a Sra. Heloísa Moutinho Avilez Guerato, qualificada no Termo de Contrato nº 23-154/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 23-154/2021, celebrado em 30/03/2021, tem por objeto o prorrogar o vínculo contratual por mais 12 (doze) meses e aplicar o reajuste de preços da Cláusula Sexta do instrumento contratual supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo contratual, com início na data de 30/03/2022 e encerramento em 29/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor do contrato em 6,03% (seis por cento e três centésimos), por meio do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), passando de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre das cláusulas 2ª e 6ª do Termo de Contrato combinado com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, respeitando o decreto Presidencial nº 8539, de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA
Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: JULIANO DE MELO COSTA
Cargo: Diretor

JULIANO DE MELO
Assinado de forma digital por
JULIANO DE MELO
COSTA:02235936482
Dados: 2022.03.09 09:14:12 -03'00'

Nome: HELOÍSA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Cargo: Gerente Comercial

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860
Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2022.03.08 17:51:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 Nome: Cristina Mari Ishida
Matrícula: 2046699
2 Nome: Deir Oliveira de Oliveira
Matrícula: 1815476

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cristina Mari Ishida, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, em 17/02/2022 13:54:59.
- Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 17/02/2022 16:04:50.
- Davis Wilian Graciano de Toledo, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DALC-PRA, em 18/02/2022 16:34:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298311
Código de Autenticação: 21c9229842



Documento Digitalizado Restrito

Primeiro Termo de Aditamento - Prazo

Assunto: Primeiro Termo de Aditamento - Prazo

Assinado por: Cristina Ishida

Tipo do Documento: Termo para Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 09/03/2022 10:38:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 909641

Código de Autenticação: 80df6f2707





TERMO DE COMPROMISSO PARA ADEÇÃO À CAFE

Pelo presente, a organização identificada neste Termo, ora denominada **PARTICIPANTE**, adere a Comunidade Acadêmica Federada, doravante denominada simplesmente **CAFe**, assumindo a responsabilidade pelas informações e serviços disponibilizados, e estando de acordo com a “**Política de Uso da CAFE**”, conforme adiante descrito.

PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com sede na rua Pedro Vicente, 625, São Paulo-SP, cep 01109-010, neste ato representada por Eduardo Antonio Modena, doravante denominada IFSP.

O presente Termo considera que:

- a) A **CAFe** é composta por um conjunto de organizações que, sobre uma infraestrutura de autenticação e autorização multidomínios, estabelece uma rede de confiança que simplifica o acesso a serviços federados oferecidos;
- b) A **PARTICIPANTE** tem interesse em integrar a **CAFe** para benefício da comunidade de educação, pesquisa e cultura;
- c) É de responsabilidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada simplesmente **RNP**, o gerenciamento dos processos de disponibilidade, confiabilidade, suporte, atendimento e melhoria contínua da **CAFe**.

Para tanto, a **PARTICIPANTE** dá ciência e se compromete ao que se segue:

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto estabelecer as diretrizes de participação, a serem realizadas com o apoio recíproco, na **CAFe**;

1.2 – É parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem escritos, a “**Política de Uso da CAFE**”, anexa a este documento.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – As organizações qualificadas como usuárias da **RNP** têm atualmente um subsídio completo no preço associado ao uso da **CAFe**.

2.2. – Outros casos serão avaliados e poderão refletir em taxas anuais, cujos valores, caso aplicáveis, estarão definidos na página do Serviço.



3 - PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO TÉRMINO

3.1 – O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com prorrogação automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2.- Em caso de alteração das condições de participação na **CAFe** a **PARTICIPANTE** terá 30 (trinta) dias para optar pela continuidade, sendo prorrogada automaticamente após esse prazo.

3.3 – Em caso de interesse em finalizar sua participação a **PARTICIPANTE** deverá manifestar-se mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 – As mesmas condições dos incisos 3.2 e 3.3 aplicam-se no caso de alterações do lado da **PARTICIPANTE**, que deverão ser imediatamente comunicadas à **RNP**, cabendo à mesma os respectivos encaminhamentos.

4 - ATRIBUIÇÕES DA PARTICIPANTE

- a) Manter um sistema de gestão de identidade, atualizando sua documentação junto à Gerência de Serviços da **RNP** sempre que solicitada;
- b) Autenticar e prover informações de seus respectivos usuários para os provedores de serviços autorizados;
- c) Seguir todas as determinações e procedimentos administrativos e operacionais determinados pela Gerência de Serviços da **RNP**;
- d) Divulgar e zelar pela ciência e cumprimento da “**Política de Uso da CAFe**”, bem como deste **Termo**, junto aos seus usuários cadastrados;
- e) Indicar as informações detalhadas (nome completo, função, endereço, e-mail, telefones) do representante, assim como do suplente, que será o ponto de contato com a Gerência de Serviços da **RNP**, atualizando tais indicações sempre que necessárias, ou solicitadas pela **RNP**.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A disponibilidade e a confiabilidade dos serviços oferecidos na **CAFe** são de responsabilidade exclusiva de seus provedores, assim como acordos e políticas específicas firmadas entre as organizações participantes da **CAFe**, comerciais ou não, encontram-se fora do escopo de tratamento da mesma, estando a **RNP**, portanto, isenta por responder às questões relacionadas a estes aspectos.

5.2 – Quaisquer discordâncias entre as organizações participantes da **CAFe** deverão ser resolvidas entre as mesmas, por meio de seus representantes, ou suplentes.

Edm



5.3 – As organizações participantes da **CAFe** estão cientes que o fato de fazer parte da mesma não implica em garantia de acesso a todos os serviços oferecidos pelos respectivos Provedores de Serviços, independente da origem.

5.4 – A **PARTICIPANTE** concorda em ter o seu nome e marca divulgados como integrante da **CAFe** nos diversos tipos de mídias e apresentações.

5.5 – A **PARTICIPANTE**, em virtude do acesso que poderá ter às informações privilegiadas e/ou confidenciais da **RNP**, obriga-se a não permitir o acesso às informações confidenciais a terceiros não credenciados ou devidamente autorizados pela **RNP**.

5.6 – A **PARTICIPANTE** deve zelar para que não haja o uso indevido e inequívoco da marca, do nome, da propriedade ou do propósito da **CAFe** em folhetos ou qualquer outro meio de divulgação institucional, sem a devida referência à **RNP** e respectivo site.

5.7 – As organizações participantes da **CAFe** estão cientes da necessidade de envidar seus melhores esforços para que não haja qualquer espécie de conflito, sendo certo que, neste caso, o mesmo será encaminhado à **RNP**.

E, por estar ciente e de pleno acordo, a **PARTICIPANTE** assina o presente Termo, através de seu representante legal, se comprometendo a zelar pelo seu cumprimento.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

EDUARDO ANTONIO MODENA

Fwd: RNP2022-017011 - Atualização do termo de Adesão IFSP

1 mensagem

Andrea dos Santos Garcez de Oliveira <andrea.oliveira@ifsp.edu.br>

23 de fevereiro de 2022 13:46

Para: Auxiliares de Bibliotecas <auxiliaresdebibliotecas@ifsp.edu.br>, Bibliotecários <bibliotecarios@ifsp.edu.br>

Prezados,

Boa tarde!

Alguns Campus pediram o termo da CAPES CAFe atualizado. O termo que temos hoje foi assinado em 2014 e teria vigência de 60 meses (2019). Recebi um e-mail da RNP hoje informando que não haverá atualização nos termos, ou seja o termo de 2014 está vigente e é renovado automaticamente.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: <atendimento@rnp.br>

Date: qua., 23 de fev. de 2022 às 12:00

Subject: RNP2022-017011 - Atualização do termo de Adesão IFSP

To: <andrea.oliveira@ifsp.edu.br>

RNP

 | Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

Chamado RNP2022-017011

Olá Andrea dos Santos Garcez de Oliveira, tudo bem?

Em relação ao seu chamado RNP2022-017011:

Novas informações foram adicionadas:

Nova informação	23/02/2022 12:00 Thyago Policarpo:
	Prezada,
	Informamos que não se faz mais necessária a atualização do Termo de Compromisso para adesão à CAFe, devido a política atual de adesão ao serviço.
	Conseguimos ajudar em algo mais?
	Atenciosamente

Histórico do Chamado:

Último Registro	23/02/2022 12:00 Thyago Policarpo:
	Prezada,
	Informamos que não se faz mais necessária a atualização do Termo de Compromisso para adesão à CAFe, devido a política atual de adesão ao serviço.
	Conseguimos ajudar em algo mais?
	Atenciosamente
Solicitação Inicial	22/02/2022 16:47 Andrea dos Santos Garcez de Oliveira:
	Data de envio: Feb 22, 2022 4:45 PM
	Para: atendimento@rnp.br
	Assunto: Atualização do termo de Adesão IFSP
	Prezados,Boa tarde!
	Estamos precisando fazer a atualização do Termo de Compromisso e Adesão da CAFe. Conforme anexo o termo foi assinado em 2014

com vigência de 60 meses e findou em 2019. Podem nos ajudar por gentileza?

Encaminho o termo 2014 anexo.

Atenciosamente,

--

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=1DC_FcHHVPVtBaTj6swlBYScQg9M5aK4p&revid=0Byg-DpYO6wKnOGI6R0RWdDFFbFE3SExjWGc3VEYvZnRHZE9vPQJ]

Responda este e-mail para prosseguirmos com o atendimento, também é possível atualizar o chamado e visualizar todo o histórico através do portal [clicando aqui](#).

Atenciosamente,

Thyago Policarpo

w. rnp.br e. atendimento@rnp.br t. 0800 722 0216

--

PRE
Pró-Reitoria
de Ensino

Andréa Garcez de Oliveira
Bibliotecária-Documentalista
Instituto Federal de São Paulo
proensino@ifsp.edu.br
+ 55 11 3775 4566
www.ifsp.edu.br



Termo de compromisso para adesão à CAFe.pdf
1686K

Memo 17/2018 – DACO/DLA

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Aos Fiscais do Contrato

Assunto: Primeiro aditamento de prazo - Nota de Empenho 2017NE800441

Interessado: Target Engenharia e Consultoria

Objeto: Contratação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), via Web. O acesso à coleção é destinada a todas as unidades atuais do IFSP, às futuras unidades que podem vir a abrir durante a vigência da contratação e à Reitoria. Disponível 24h, por dia e 7 dias, por semana.

Para que possamos providenciar a renovação dos serviços citados, que vencerá em 10/09/2018, solicitamos aos fiscais do contrato relatório com as seguintes informações:

- a) Há necessidade da continuidade da prestação dos referidos serviços;
- b) A contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória até a presente data;
- c) Comprovação que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, nos termos da IN MPOG nº 03, de 20 de abril de 2017;
- d) Eventuais alterações que V.Sas. julgam necessárias;
- e) Demais observações.

Atenciosamente,

PATRICIA GONCALVES DO
NASCIMENTO:2787150586

6

Assinado de forma digital por PATRICIA GONCALVES
DO NASCIMENTO:27871505866
Dados: 2018.06.29 13:58:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2018.011.20040

Patricia G. Nascimento
Diretora Adjunta de Contratos
DACO-DLA

Documento Digitalizado Público

Memorando aos Fiscais do Contrato - Primeiro aditamento de prazo - Nota de Empenho 2017NE800441

Assunto: Memorando aos Fiscais do Contrato - Primeiro aditamento de prazo - Nota de Empenho 2017NE800441

Assinado por: Patricia Nascimento

Tipo do Documento: Memorando

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Goncalves do Nascimento, DIRETOR - CD4**, em 29/06/2018 14:00:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2018. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13591

Código de Autenticação: 5e11bc8859





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria
COORDENADORIA DE CONTRATOS

OFÍCIO N.º 137/2021 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

Para:	PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO - PRA
Processo:	23305.007888.2018-10
Assunto:	Aditamento de prazo da nota de empenho nº 2017NE800441.
Interessado:	Target Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto:	Serviços continuados de assinatura anual para acesso ABNT
Campus:	Reitoria

São Paulo, 6 de agosto de 2021

Em análise realizada à luz da legislação vigente, e visando atender aos interesses da Administração Pública, temos a informar que:

1. A Nota de Empenho 2017NE800441 foi emitida em favor da empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda., em 11/09/2017, com vencimento em 10/09/2021;
2. Reconfirmamos a natureza contínua do serviço, conforme item 01 da Portaria IFSP nº 1.994/2019;
3. A fiscalização do contrato manifesta-se favorável ao aditamento;
4. A empresa manifesta interesse em prorrogar o contrato.

Pelo exposto:

Encaminhamos o presente processo à V.S.^a para **autorização do aditamento de prazo, com reajuste de 8,05%**, em conformidade com art. 57, II, da Lei 8.666/93, para o período de 12 meses, conforme minuta do quarto termo de aditamento de prazo e para **autorização da alocação de recursos orçamentários**, conforme Portaria MEC e Portaria IFSP de delegação de competências.

A empresa apresenta situação regular perante o SICAF, com a Justiça do Trabalho e Certidão Consolidada do TCU.

VALOR A SER ALOCADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 = R\$ 14.371,43 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Respeitosamente,

Cristina Mari Ishida

COORDENADORIA DE CONTRATOS

Autorizo o aditamento e autorizo a alocação de recursos orçamentários,

José Roberto da Silva
PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto da Silva, PRO-REITOR - CD2 - PRO-ADM**, em 09/08/2021 17:01:32.
- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 06/08/2021 18:59:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 216164
Código de Autenticação: 176f5fc2bd



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

Fone: (11) 3775-4520 (ramal: 4520)

OFÍCIO N.º 137/2021 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP